



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2015.

Contrato N.º 20150602/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 11.956.268/0001-18, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Marilda do Socorro Lacerda Tenório, PORTADOR DO CPF N.º 319.640.442-00 e do RG N.º 1816546, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa, DARLLEN R. NOGUEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - ME, portadora do CNPJ 09.416.690/0001-39 com sede situada à Pç. Dário Furtado n.º 123, bairro Centro, CEP: 68.800-000, cidade de Breves/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 002/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme planilha a seguir:

LOTE 1					
ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADRENANILA 1MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP.	1800	1,97	R\$ 3.546,00
2	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP.	10800	0,31	R\$ 3.348,00
3	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJ	AMP.	3000	2,18	R\$ 6.540,00
4	AMPICILINA 1G INJETAVEL	AMP.	6000	6,90	R\$ 41.400,00
5	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJ.	AMP.	1800	1,90	R\$ 3.420,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.254,00
LOTE 5					
ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
24	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML SÍMPLES INJETÁVEL	AMP.	6000	2,65	R\$ 15.900,00
25	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML INJ	AMP.	900	1,28	R\$ 1.152,00
26	FEET ENEMA 160+60MG/ML 130ML	FRASCO	1200	29,79	R\$ 35.748,00
27	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ	AMP.	4800	1,10	R\$ 5.280,00
28	GENTAMICINA 20MG/ML 1 ML INJ	AMP.	2400	0,95	R\$ 2.280,00
29	GENTAMICINA 280MG/2ML INJ	AMP.	1200	4,70	R\$ 5.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 66.000,00
LOTE 13					
ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML SUSP	FRASCO	6000	7,95	R\$ 47.700,00
15	AZITROMICINA 500MG	COMP.	6000	0,99	R\$ 5.940,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI	FRASCO	6000	4,60	R\$ 27.600,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FRASCO	4200	4,45	R\$ 18.690,00
18	BENZOATO DE BENZILA 10% 100ML	FRASCO	3000	4,20	R\$ 12.600,00
19	CAPTOPRIL 25 MG	COMP.	180000	0,06	R\$ 10.800,00
20	CAPTOPRIL 50 MG	COMP.	60000	0,09	R\$ 5.400,00
21	CEFALEXINA 500 MG	COMP.	42000	0,48	R\$ 20.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 148.890,00
TOTAL DOS LOTES				R\$	273.144,00

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 273.144,00 (duzentos e setenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais).

1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Contrato será realizada no depósito do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.

2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.

2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;

10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



11.1 A aquisição dos itens objeto da presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato as proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 002/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 15 de junho de 2015.


Marilda do Socorro Lacerda Tenório
Secretária Municipal de Saúde de Portel/PA.

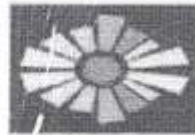

DARLEN R. NOGUEIRA COM. DE MEDICAMENTOS – ME.
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____





MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2015.

Contrato N.º 20150601/2015.

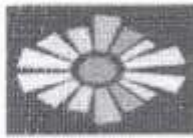
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ nº 11.956.268/0001-18, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Marilda do Socorro Lacerda Tenório, PORTADOR DO CPF Nº 319.640.442-00 e do RG Nº 1816546, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa, J E S FONSECA COMÉRCIO - EPP, portadora do CNPJ 04.707.391/0001-30 com sede situada à Rua Nova nº 59 – Conjunto Júlia Seffer, bairro Águas Lindas, CEP: 67.020-470, cidade de Ananindeu/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 002/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme planilha a seguir:

LOTE 3						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	CETOPROFENO 100 MG IV INJ	UNIÃO QUINICA	AMP.	4200	6,33	26.586,00
2	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML INJ	UNIÃO QUINICA	AMP.	3000	2,46	7.380,00
3	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ.	TEUTO	AMP.	3600	1,35	4.860,00
4	CLORANFENICOL 1G INJ	NOVAFARMA	AMP.	3600	3,94	14.184,00
5	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJ	ISOFARMA	AMP.	1800	0,42	756,00
6	CLORETO DE SÓDIO 10% 1JML INJ	ISOFARMA	AMP.	1800	0,41	738,00
7	COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP.	9600	1,30	12.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 66.984,00
sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais						
LOTE 4						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
18	DEXAMETASONA 4MG/ML 2 5ML INJ.	FARMACE	AMP.	4200	1,34	5.628,00
19	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML INJ.	TEUTO	AMP.	6600	1,33	8.778,00
20	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML 3ML INJ	FARMACE	AMP.	9000	1,22	10.980,00
21	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJ	FARMACE	AMP.	12000	1,20	14.400,00
22	DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ	CRISTALIA	AMP.	2160	2,14	4.622,40
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 5ML	FARMACE	AMP.	12000	2,88	34.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 78.968,40
setenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos						
LOTE 6						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
30	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML INJ	NOVAFARMA	AMP.	4200	0,88	3.696,00
31	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML INJ	NOVAFARMA	AMP.	9000	1,27	11.430,00
32	GLICOSE 25% 10ML INJ	ISOFARMA	AMP.	6000	0,31	1.860,00
33	GLICOSE 50% 10ML INJ	ISOFARMA	AMP.	2400	0,34	816,00
34	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	ISOFARMA	AMP.	1200	2,18	2.616,00
35	HIDRALAZINA,CLORIDRATO DE 20MG/ML	CRISTALIA	FRSC	1200	6,98	8.376,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.794,00
vinte e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais						
LOTE 7						

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

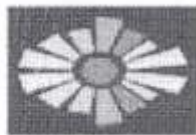
SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
36	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	NOVAFARMA	FRSC	4800	11,25	54.000,00
37	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	NOVAFARMA	FRSC	4200	5,62	23.604,00
38	LIDOCAÍNA 2% 20ML 5V INJ	HYPOFARMA	FRSC	2400	6,19	14.856,00
39	METILERGOMETRINA 2MG/1ML INJ.	UNIÃO QUINICA	AMP.	3000	2,33	6.990,00
40	METRONIDAZOL 500MG/100ML SORO E.V	ISOFARMA	FRSC	1000	3,12	3.120,00
41	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	ISOFARMA	AMP.	12000	0,39	4.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 107.250,00
cento e sete mil, duzentos e cinquenta reais						
LOTE 10						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
52	SORO GLICOSADO 5% 500 ML CX C/40	FARMACE	CX.	200	157,00	31.400,00
53	SORO RINGER LACTADO 500 ML CX C/24	FARMACE	CX.	120	131,00	15.720,00
54	SORO RINGER SIMPLES 500 ML CX C/24	FARMACE	CX.	90	105,00	9.450,00
55	VITAMINA C 500MG/ML 5ML INJ	FARMACE	AMP.	9000	0,87	7.830,00
56	VITAMINA K 10MG/ML 1ML IM INJ	CRISTALIA	AMP.	6000	1,25	7.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 71.940,00
setenta e um mil e novecentos reais						
MEDICAMENTOS F. BÁSICA						
LOTE 14						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
22	CEFALEXINA SODICA 250MG/5ML 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	6.000	3,87	23.220,00
23	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	30.000	0,16	4.800,00
24	CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME	PRATI DONADUZZI	BISN.	6.000	2,20	13.200,00
25	CIMETIDINA 200 MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	36.000	0,11	3.960,00
26	CIPROFLOXACINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	42.000	0,26	10.920,00
27	COMPLEXO B GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO	6.000	2,72	16.320,00
VALOR TOTAL						R\$ 72.420,00
setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais						
LOTE 15						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
28	DEXAMETASONA 0,1% 10G CREME	T.SOBRAL	BISN.	9.000	1,30	11.700,00
29	DEXAMETASONA 0,1% 5ML COLÍRIO	PRATI DONADUZZI	FRASCO	3.000	5,16	15.480,00
30	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML ELIXIR	T.SOBRAL	FRASCO	4.200	1,98	8.316,00
31	DEXAMETASONA 4MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	6.000	0,39	2.340,00
32	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FARMACE	FRASCO	4.800	1,57	7.536,00
33	DICLOFENACO DE POTÁS 50 MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	30.000	0,07	2.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 47.472,00
quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais						
LOTE 16						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
34	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	48.000	0,06	2.880,00
35	DIGOXINA 0,25 MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	6.000	0,10	600,00
36	DIMETICONA 40 MG	PRATI	COMP.	42.000	0,12	5.040,00



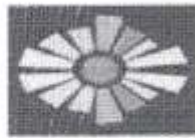
MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



37	DIMETICONA GOTAS	DONADUZZI PRATI DONADUZZI	FRASCO	9.600	1,23	11.808,00
38	DIPIRONA 500 MG	T.SOBRAL	COMP.	60.000	0,12	7.200,00
39	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS	T.SOBRAL	FRASCO	6.000	0,90	5.400,00
40	DOXICICLINA CLORIDRATO 100MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	6.000	0,26	1.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 34.488,00
trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais						
LOTE 20						
ORD.	DESCRÇÃO	MARCA	UNID.	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
61	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME	PRATI DONADUZZI	BISN.	5.400	6,92	37.368,00
62	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	60.000	0,12	7.200,00
63	METRONIDAZOL 40MG/ML 80ML SUSP.	PRATI DONADUZZI	FRASCO	8.400	2,36	19.824,00
64	MICONAZOL 2% 60G CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	BISNAG	4.800	5,99	28.752,00
65	NEOMICINA + BACITRAC 10G POM.	T.SOBRAL	BISN.	9.600	1,84	17.664,00
66	NIMESULIDA 100MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	90.000	0,16	14.400,00
67	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	PRATI DONADUZZI	FRASCO	9.000	1,42	12.780,00
VALOR TOTAL						R\$ 137.988,00
cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais						
LOTE 21						
ORD.	DESCRÇÃO	MARCA	UNID.	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
68	NISTATINA CREME VAGINAL COM APLICADORES	T.SOBRAL	BISN.	3.600	6,27	22.572,00
69	NISTATINA 100.000UI/ML 30ML SUSP..	PRATI DONADUZZI	FRASCO	5.400	2,38	12.852,00
70	OMEPRAZOL 20 MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	60.000	0,08	4.800,00
71	PARACETAMOL 100MG/ML 10ML GOTAS	T.SOBRAL	FRASCO	12.000	0,91	10.920,00
72	PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	90.000	0,07	6.300,00
73	PREDINISONA 20 MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	30.000	0,19	5.700,00
74	PREDINISONA 5 MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	18.000	0,13	2.340,00
VALOR TOTAL						R\$ 65.484,00
sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais						
LOTE 23						
ORD.	DESCRÇÃO	MARCA	UNID.	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
83	SULFATO FERROSO 40MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	120.000	0,06	7.200,00
84	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GOTAS	PRATI DONADUZZI	FRASCO	12.000	1,33	15.960,00
85	VITAMINA C 200MG/ML 20ML GOTAS	PRATI DONADUZZI	FRASCO	8.000	1,79	14.320,00
VALOR TOTAL						R\$ 37.480,00
trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 749.228,40



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 749.228,40 (setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Contrato será realizada no depósito do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.

2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almojarifado da Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.

2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO

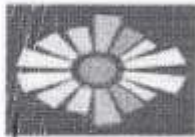
4.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará o termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

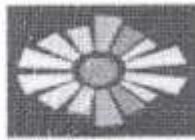
6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

- 10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
 - 10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
 - 10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto da presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato as proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 002/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 15 de junho de 2015.


Marilda do Socorro Lacerda Tenório

Secretária Municipal de Saúde de Portel/PA.

J E S FONSECA COMERCIO
ME-04707391/000130
J E S FONSECA COMÉRCIO - EPP
Contratada


JES FONSECA COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 04.707.391/0001-30

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2015.

Contrato Nº 20150603/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ nº 11.956.268/0001-18, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Marilda do Socorro Lacerda Tenório, PORTADOR DO CPF Nº 319.640.442-00 e do RG Nº 1816546, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa, NATAN COMÉRCIO LTDA, portadora do CNPJ 02.771.547/0001-16 com sede situada à Rua da Piçarreira nº 1915, bairro Centro, CEP: 67.200-000, cidade de Marituba/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 002/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 3.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme planilha a seguir:

Nº	Descrição do Produto	Marca e Fabricante	Apres.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total		
LOTE 02								
1	BICARBONATO SÓDIO 8,4% 10ML INJ.	Genérico / Farmace	AMP.	1200	1,40	um real e quarenta centavos	1.680,00	um mil, seiscentos e oitenta reais
2	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML 20 ML GOTAS	Genérico / Hipolabor	FRASCO	900	2,37	dois reais e trinta e sete centavos	2.133,00	dois mil, cento e trinta e três reais
3	BUBIVACAÍNA+ GLICOSE 5% 4ML INJ	Genérico / Hipolabor	AMP	1800	4,24	quatro reais e vinte e quatro centavos	7.632,00	sete mil, seiscentos e trinta e dois reais
4	CEFALOTINA SÓDIO 1 G INJ	Ceflen / Agila	FRSC	6000	9,44	nove reais e quarenta e quatro centavos	56.640,00	cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais
5	CEFTRIXONA 1G INJ	Amplopec / Biochimico	FRSC	3900	9,60	nove reais e sessenta centavos	37.440,00	trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais
						cento e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais	105.525,00	
LOTE 08								
42	OXACILINA SÓDICA 500 MG INJ	Oxanon / Blau	FRSC	6000	4,42	quatro reais e quarenta e dois centavos	26.520,00	vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais
43	OCITOCINA 5 UL/ML	Oxiton / União Química	AMP.	4800	2,00	dois reais	9.600,00	nove mil e seiscentos

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



44	NITROFUZONA 2MG/G POMADA 400G	Cleanbac / Prati donaduzzi	POTE	150	12,96	doze reais e noventa e seis centavos	1.944,00	um mil, novecentos e quarenta e quatro reais
45	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ	Prometazol / Sanval	AMP.	3000	2,90	dois reais e noventa centavos	8.700,00	oito mil e setecentos reais
46	RANITIDINA 25MG/2ML INJ	Genérico / Teuto	AMP.	4800	1,27	um real e vinte e sete centavos	6.096,00	seis mil e noventa e seis reais
47	SORO FISIOLÓGICO 9 % 100 ML	Cloreto de sódio / Halex istar	FRASCO	500	3,08	três reais e oito centavos	1.540,00	um mil, quinhentos e quarenta reais
cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais							54.400,00	

LOTE 09

48	SORO FISIOLÓGICO 9 % 250 ML CX C/40	Solução fisiológica de cloreto de sódio equi-plex / Equi-plex	CX	210	184,00	cento e oitenta e quatro reais	38.640,00	trinta e oito mil, seiscentos e quarenta reais
49	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML CX C/ 24	Solução fisiológica de cloreto de sódio equi-plex / Equi-plex	CX.	250	147,00	cento e quarenta e sete reais	36.750,00	trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais
50	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML CX C/24	Solução Glicofisiológica Equi-plex / Equi-plex	CX.	180	139,50	cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos	25.110,00	vinte e cinco mil, cento e dez reais
51	SORO GLICOSADO 5% 250 ML CX C/ 40	Cloreto de sódio / Halex istar	CX	125	140,00	cento e quarenta reais	17.500,00	dezessete mil e quinhentos reais
cento e dezoito mil reais							118.000,00	

MEDICAMENTOS F. BÁSICA

LOTE 11

1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	Acetildor / Theodoro F Sobral	COMP.	120000	0,04	quatro centavos de real	4.800,00	quatro mil e oitocentos reais
2	ACICLOVIR 200MG	genérico / Prati donaduzzi	COMP.	12000	0,20	vinte centavos de real	2.400,00	dois mil e quatrocentos reais
3	ACIDO FÓLICO 5MG	Hipofol / Hipolabor	COMP.	120000	0,04	quatro centavos de real	4.800,00	quatro mil e oitocentos reais
4	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	Isofarma - Agua para injeção / isofarma	AMP.	6000	0,24	vinte e quatro centavos de real	1.440,00	um mil, quatrocentos e quarenta reais
5	ALBENDAZOL 400 MG	genérico / Prati donaduzzi	COMP.	12000	0,46	quarenta e seis centavos de real	5.520,00	cinco mil, quinhentos e vinte reais
dezoito mil, novecentos e sessenta reais							18.960,00	



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



LOTE 12

6	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSP.	Genérico / Prati donaduzzi	FRASCO	9600	1,74	um real e setenta e quatro centavos	16.704,00	um real e setenta e quatro centavos
7	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML(PEDIAT)	Genérico / Hipolabor	FRASCO	10200	2,03	dois reais e três centavos	20.706,00	dois reais e três centavos
8	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML(ADULT)	Genérico / Hipolabor	FRASCO	6000	2,14	dois reais e quatorze centavos	12.840,00	dois reais e quatorze centavos
9	AMINOFILINA 100 MG	Genérico / Vitapan	COMP.	12000	0,06	seis centavos de real	720,00	seis centavos de real
10	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO	Genérico / Prati donaduzzi	FRASCO	9000	3,95	três reais e noventa e cinco centavos	35.550,00	três reais e noventa e cinco centavos
11	AMOXICILINA 500 MG	Genérico / Aurobindo	COMP.	60000	0,23	vinte e três centavos de real	13.800,00	vinte e três centavos de real
12	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO	Genérico / Prati donaduzzi	FRASCO	6000	2,35	dois reais e trinta e cinco centavos	14.100,00	dois reais e trinta e cinco centavos
13	AMPICILINA 500 MG	Genérico / Prati donaduzzi	COMP.	48000	0,21	vinte e um centavos de real	10.080,00	vinte e um centavos de real
cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais							124.500,00	

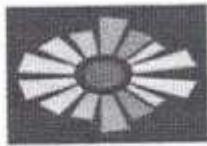
LOTE 17

41	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	Genérico / Prati donaduzzi	FRASCO	13200	3,35	três reais e trinta e cinco centavos	44.220,00	quarenta e quatro mil, duzentos e vinte reais
42	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	Belspan / Belfar	COMP.	30000	0,49	quarenta e nove centavos de real	14.700,00	quatorze mil e setecentos reais
43	FLUCONAZOL 150 MG	Genérico / Prati donaduzzi	COMP.	9000	0,37	trinta e sete centavos de real	3.330,00	três mil, trezentos e trinta reais
44	FUROSEMIDA 40MG	Genérico / Hipolabor	COMP.	12000	0,07	sete centavos de real	840,00	oitocentos e quarenta reais
45	GLIBENCLAMIDA 5MG	Gliconil / Medquímica	COMP.	108000	0,05	cinco centavos de real	5.400,00	cinco mil e quatrocentos reais
46	HICLOROTIAZIDA 50MG	Genérico / Medley	COMP.	30000	0,05	cinco centavos de real	1.500,00	um mil e quinhentos reais
sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais							69.990,00	

LOTE 18

47	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Genérico / Medquímica	COMP.	120000	0,03	três centavos de real	3.600,00	três mil e seiscentos reais
48	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML	Aluminax / Natulab	FRASCO	9600	2,42	dois reais e quarenta e dois centavos	23.232,00	vinte e três mil, duzentos e

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

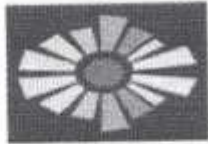
SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



								trinta e dois reais
49	IBUPROFENO 300 MG	Ibupril / Teuto	COMP.	60000	0,15	quinze centavos de real	9.000,00	nove mil reais
50	IBUPROFENO GOTAS	Genérico / Medquímica	FRASCO	9000	1,67	um real e sessenta e sete centavos	15.030,00	quinze mil e trinta reais
51	LORATADINA 10MG	Loritol / Geolab	COMP.	24000	0,13	treze centavos de real	3.120,00	três mil, cento e vinte reais
52	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	Genérico / Geolab	COMP.	6000	0,10	dez centavos de real	600,00	seiscentos reais
53	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	Genérico / Prati donaduzzi	FRASCO	4200	3,55	três reais e cinquenta e cinco centavos	14.910,00	quatorze mil, novecentos e dez reais
sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais							69.492,00	
LOTE 19								
54	MEBENDAZOL 100MG	Mentelmin / theodoro F Sobral	COMP.	60000	0,05	cinco centavos de real	3.000,00	três mil reais
55	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSP.	Helmilab / Natulab	FRASCO	9600	1,15	um real e quinze centavos	11.040,00	onze mil e quarenta reais
56	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	Glicefor / Geolab	COMP.	108000	0,11	onze centavos de real	11.880,00	onze mil, oitocentos e oitenta reais
57	METILDOPA 250MG	Tensioval / Sanval	COMP.	42000	0,22	vinte e dois centavos de real	9.240,00	nove mil, duzentos e quarenta reais
58	METILDOPA 500MG	Tensioval / Sanval	COMP.	48000	0,36	trinta e seis centavos de real	17.280,00	dezessete mil, duzentos e oitenta reais
59	METOCLOPRAMIDA 10MG	Novosil / Hipolabor	COMP.	30000	0,20	vinte centavos de real	6.000,00	seis mil reais
60	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GOTAS	Genérico / Hipolabor	FRASCO	7800	0,84	oitenta e quatro centavos de real	6.552,00	seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais
sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais							64.992,00	
LOTE 22								
75	PROPRANOLOL 40MG	Genérico / Prati donaduzzi	COMP.	18000	0,05	cinco centavos de real	900,00	novecentos reais
76	RANITIDINA 150 MG	Genérico / Teuto	COMP.	36000	0,22	vinte e dois centavos de real	7.920,00	sete mil, novecentos e vinte reais
77	RANITIDINA 300 MG	Genérico / Medley	COMP.	24000	0,17	dezessete centavos de real	4.080,00	quatro mil e oitenta reais
78	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML	Genérico /	FRASCO	2400	1,14	um real e	2.736,00	dois mil,



MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

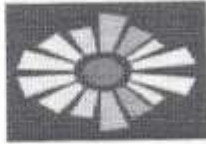


	XAROPE	Hipolabor				quatorze centavos		setecentos e trinta e seis reais
79	SECNIDAZOL 1G. COMP	Decnazol / Pharlab	COMP.	12000	0,59	cinquenta e nove centavos de real	7.080,00	sete mil e oitenta reais
80	SORO ORAL 27,9G ENVELOPE	Hidraplex / Natulab	UNID.	30000	0,87	oitenta e sete centavos de real	26.100,00	vinte e seis mil e cem reais
81	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG	Genérico / Prati donaduzzi	COMP.	72000	0,10	dez centavos de real	7.200,00	sete mil e duzentos reais
82	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG SUSP. 50ML	Genérico / Teuto	FRASCO	12000	2,04	dois reais e quatro centavos	24.480,00	vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais
							80.496,00	
oitenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais								
LOTE 24								
1	AMITRIPTILINA 25MG	Genérico / Teuto	COMP.	30000	0,13	treze centavos de real	3.900,00	três mil e novecentos reais
2	ÁCIDO VALPROICO 250MG	Epilenil / Biolab	COMP.	18000	0,45	quarenta e cinco centavos de real	8.100,00	oito mil e cem reais
3	BIPERIDENO 2MG	Propark / União Química	COMP.	18000	0,45	quarenta e cinco centavos de real	8.100,00	oito mil e cem reais
4	BROMAZEPAM 6MG	Bromoxon / Sanval	COMP.	6000	0,14	quatorze centavos de real	840,00	oitocentos e quarenta reais
5	CARBAMAZEPINA 200MG	Genérico / Sanval	COMP.	42000	0,18	dezoito centavos de real	7.560,00	sete mil, quinhentos e sessenta reais
6	CARBAMAZEPINA 2% SUSP.	Genérico / Medley	SUSP	600	9,86	nove reais e oitenta e seis centavos	5.916,00	cinco mil, novecentos e dezesseis reais
7	CARBIDOPA+LEVODOPA	Carbidol / Teuto	COMP.	6000	0,55	cinquenta e cinco centavos de real	3.300,00	três mil e trezentos reais
8	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	Genérico / Hipolabor	COMP.	9000	0,18	dezoito centavos de real	1.620,00	um mil, seiscentos e vinte reais
9	CLOMIPRAMINA 25MG	Clo / E M S	COMP.	6000	0,71	setenta e um centavos de real	4.260,00	quatro mil, duzentos e sessenta reais
							43.596,00	quarenta e três mil,
quarenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais								






MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



LOTE 25								quinzentos e noventa e seis reais
10	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	Genérico / Hipolabor	SOL. ORAL	600	3,61	três reais e sessenta e um centavos	2.166,00	dois mil, cento e sessenta e seis reais
11	CLONAZEPAM 2MG	Clopam / Cristália	COMP.	6000	0,38	trinta e oito centavos de real	2.280,00	dois mil, duzentos e oitenta reais
12	CLONAZEPAM 0,5MG	Clopam / Cristália	COMP.	6000	0,29	vinte e nove centavos de real	1.740,00	um mil, setecentos e quarenta reais
13	CLOPORMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	Longactil / Cristália	COMP.	12000	0,34	trinta e quatro centavos de real	4.080,00	quatro mil e oitenta reais
14	CLOPORMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	Longactil / Cristália	COMP.	12000	0,40	quarenta centavos de real	4.800,00	quatro mil e oitocentos reais
15	DIAZEPAM 5MG	Compaz / Cristália	COMP.	12000	0,09	nove centavos de real	1.080,00	um mil e oitenta reais
16	DIAZEPAM 10MG	Compaz / Cristália	COMP.	12000	0,09	nove centavos de real	1.080,00	um mil e oitenta reais
17	FENITOINA SÓDICA 100MG	Genérico / Teuto	COMP.	9000	0,28	vinte e oito centavos de real	2.520,00	dois mil, quinzentos e vinte reais
dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais							19.746,00	dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais
LOTE 26								
18	FENOBARBITAL 100MG	Fenocris / Cristália	COMP.	12000	0,18	dezoito centavos de real	2.160,00	dois mil, cento e sessenta reais
19	FENOBARBITAL 40MG/ML	Genérico / União Química	SOL. ORAL	900	4,59	quatro reais e cinquenta e nove centavos	4.131,00	quatro mil, cento e trinta e um reais
20	HALOPERIDOL 1MG	Halo / Cristália	COMP.	12000	0,18	dezoito centavos de real	2.160,00	dois mil, cento e sessenta reais
21	HALOPERIDOL 5MG	Uni Haloper / União Química	COMP.	18000	0,11	onze centavos de real	1.980,00	um mil, novecentos e oitenta reais
22	HALOPERIDOL 2MG/ML	Genérico / Prati donaduzzi	SOL. ORAL	300	3,89	três reais e oitenta e nove	1.167,00	um mil, cento e sessenta e



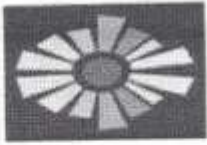
PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



						centavos		sete reais
23	IMIPRAMINA 25MG	Imipra / Cristália	COMP.	6000	0,40	quarenta centavos de real	2.400,00	dois mil e quatrocentos reais
24	LEVOMEPRMAZINA 25MG	Levozine / Cristália	COMP.	6000	0,57	cinquenta e sete centavos de real	3.420,00	três mil, quatrocentos e vinte reais
25	LEVOMEPRMAZINA 100MG	Levozine / Cristália	COMP.	6000	1,18	um real e dezoito centavos	7.080,00	sete mil e oitenta reais
							24.498,00	
vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais								
LOTE 29								
1	CLORIDARTO DE CLORPROMAZINA 25MG (5MG/ML)	Genérico / Hypofarma	AMP.	180	1,70	um real e setenta centavos	306,00	trezentos e seis reais
2	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML	Clortamina / Biochimico	FRSC	30	74,00	setenta e quatro reais	2.220,00	dois mil, duzentos e vinte reais
3	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML	Ketamin / Cristália	AMP.	300	24,20	vinte e quatro reais e vinte centavos	7.260,00	sete mil, duzentos e sessenta reais
4	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	Genérico / União Química	AMP.	600	2,08	dois reais e oito centavos	1.248,00	um mil, duzentos e quarenta e oito reais
5	DIAZEPAM 10MG/ML	Genérico / Teuto	AMP.	1200	1,08	um real e oito centavos	1.296,00	um mil, duzentos e noventa e seis reais
6	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	Cinetol / Cristália	AMP.	300	2,80	dois reais e oitenta centavos	840,00	oitocentos e quarenta reais
7	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	Dimorf / Cristáli	AMP.	300	6,10	seis reais e dez centavos	1.830,00	um mil, oitocentos e trinta reais
							15.000,00	
quinze mil reais								
LOTE 30								
8	FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML)	Carbital / Teuto	AMP.	300	2,09	dois reais e nove centavos	627,00	seiscentos e vinte e sete reais
9	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML	Genérico / Hipolabor	AMP.	300	2,35	dois reais e trinta e cinco centavos	705,00	setecentos e cinco reais
10	DECADONATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	Halo decanoato / Cristália	AMP.	600	15,40	quinze reais e quarenta centavos	9.240,00	nove mil, duzentos e quarenta reais
11	HALOPERIDOL 5MG/ML	Genérico / Teuto	AMP.	420	2,25	dois reais e vinte e cinco centavos	945,00	novecentos e quarenta e cinco reais
12	PALMITATO DE PIPORTIAZINA 25MG/ML	Piportil L4 / Sanofi Aventis	AMP.	420	8,75	oito reais e setenta e cinco centavos	3.675,00	três mil, seiscentos e setenta e cinco reais

Alencar



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



13	MIDAZOLAM 15MG	Dormium / União Química	AMP.	420	2,40	dois reais e quarenta centavos	1.008,00	um mil e oito reais
dezesesse mil e duzentos reais							16.200,00	
oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais							825.395,00	

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 825.395,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais).

1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Contrato será realizada no depósito do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.

1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almojarifado da Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.

2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

4.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

LÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

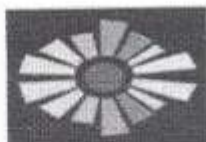
- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

- 10.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
- 10.1.2** A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3** A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5** Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto da presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato as proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 002/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 15 de junho de 2015.

Marilda do Socorro Lacerda Tenório

Secretária Municipal de Saúde de Portel/PA.

NATAN COMERCIO
LTDA:02771547000116
NATAN COMÉRCIO LTDA.

Contratada
Natan Comércio Ltda.

CNPJ:02771.547/0001 - 16
Insc. Est. 15.219.011 - 2

Testemunhas:

1) _____

2) _____